



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000
PL 83/2021

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.576 de 15 de dezembro de 2020 e autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021.

A justificativa do presente projeto feita pelo Secretário da pasta encontra-se anexa.

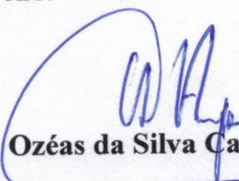
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

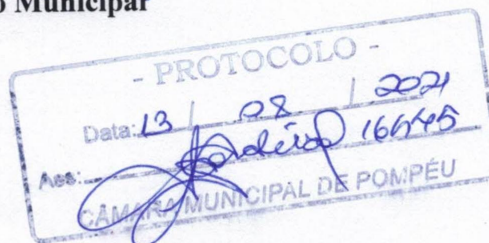
Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 13 de agosto de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Igor Luis Sousa Santos

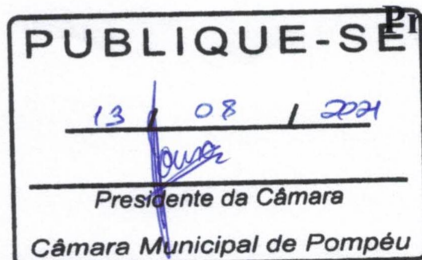
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



Projeto de Lei nº 83 /2021

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.576 de 15 de dezembro de 2020 e autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e dotações específicas:

- I – AMOSC – Associação dos Moradores de Silva Campos, no valor de R\$ 7.000,00;
- II – Corporação Musical Lira Pompeana, no valor de R\$ 7.000,00;
- III - Clube Atlético Pompeano, no valor de R\$ 7.000,00;
- IV- Esporte Clube Cristalino, no valor de R\$ 7.000,00;
- V - Avaí Esporte Clube, no valor de R\$ 7.000,00;
- VI - Liga Eclética Municipal de Desporto de Pompéu, no valor de R\$ 100.000,00;
- VII – Pompéu Velho Futebol Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- VIII – Juventude Esporte Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- IX - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 40.985,00;
- X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 227.170,00;
- XI – Associação ACAPAC, no valor de R\$ 12.000,00;
- XII – Associação Nossa Senhora Salete de Pompéu, no valor de R\$ 3.500,00;
- XIII – Associação Comunitária ADEB, no valor de R\$ 4.180,00;
- XIV - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 9.000,00;
- XV- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 7.000,00;
- XVI- Associação Comunitária Beneficente, no valor de R\$ 15.000,00;
- XVII - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 205.000,00;**
- XVIII - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu, no valor de R\$ 31.600,00;
- XIX– ASCAPEU, no valor de R\$ 20.000,00;
- XX- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$ 10.000,00;
- XXI- Associação Vinte e seis de Outubro, no valor de R\$ 3.000,00;
- XXII - Associação da Comunidade Saco Barreiro, no valor de R\$ 3.000,00;
- XXIII - Associação do Projeto de Assentamento Antônio Veloso - Pompéu Velho, no valor de R\$ 3.000,00;
- XXIV - Associação 14 de Setembro, no valor de R\$ 3.000,00;
- XXV– Associação 1º de Maio – Queima Fogo, no valor de R\$ 3.000,00;
- XXVI - Associação da Comunidade SAVIC, no valor de R\$ 10.000,00;
- XXVII - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$ 3.925.633,18

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2021, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na dotação específica.



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

3

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

02 - MUNICÍPIO DE POMPÉU
02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 07 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABIN
02 07 10 06 - SEGURANCA PUBLICA
02 07 10 06 181 - POLICIAMENTO
02 07 10 06 181 0015 - SEGURANCA PUBLICA
02 07 10 06 181 0015 2.308 - CONTRIBUICAO P/ CONSEP CONSELHO DE SEGURANCA

33 50 41 - Contribuições.....Destinação de Recursos: 1.00.....Ficha 377.....R\$ 95.000,00

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 2º, anular-se-á parcialmente as seguinte dotações do orçamento de 2021 da Câmara Municipal de Pompéu, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 01 01 - LEGISLATIVA
01 01 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA
01 01 01 031 0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
01 01 01 031 0037 2 275 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PARCELA ÚNICA

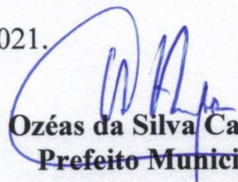
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... Destinação de Recursos: 100Ficha 02 R\$ 60.000,00

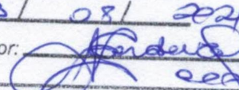
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 01 01 - LEGISLATIVA
01 01 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA
01 01 01 031 0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
01 01 01 031 0037 2 282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

31.90.94 - Indenizações por Demissão de Servidores ou empregadores..... Destinação de Recursos: 100Ficha 25 R\$ 35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 13 de agosto de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	766 / 2021
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Regato Rei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>13/08/2021</u> a <u>13/08/2021</u>	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPÉU,	<u>13/08/2021</u>
Ass. do Servidor:	
RG/Matricula:	<u>9029</u>



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

4

CNPJ: 18.296.681/0001-42
gabinete@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

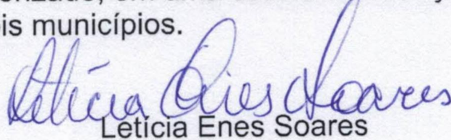
Justificativa

Com o objetivo de promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, contribuindo para um ambiente seguro na zona rural das cidades de Pompéu e Martinho Campos.

Atualmente não tem escala fixa de Patrulha Rural em ambos os municípios, sendo realizada uma operação por semana na zona rural, de acordo com dados fornecidos pela Polícia Militar em apresentação do projeto.

Espera-se com a idealização do projeto uma criação de redes de proteção preventiva; atendimento de ocorrências; reuniões comunitárias; presenças nas comunidades rurais; cadastramento de propriedades rurais para atendimento ágil.

A proposta é uma equipe Patrulha Rural para atuar de forma integrada em Pompéu e Martinho Campos, nos setores mediáticos e periféricos, formando um Cinturão Rural Setorizado, em uma escala de serviço de 10 horas/ dia, alternando entre os dois municípios.


Leticia Enes Soares

Secretária Municipal de Governo e Gabinete